



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº SES-PRO-2025/70409

Termo de Referência nº 050/2025/ GBSAGH/SES/MT – 3ª Retificação

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde

Número da Unidade Orçamentária: 21601

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar

Estudo Técnico Preliminar - ETP 050/2025/GBSAGH/SES/MT -COMPILADO – 2ª Retificação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos resíduos dos grupos “A” (infectante), “B” (químico) e “E” (perfurocortantes e escarificastes) em conformidade com o disposto na Resolução RDC ANVISA nº 222, de 25 de setembro de 2018 e demais normas técnicas aplicáveis), para atender as necessidades das Unidades hospitalares ligadas à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme especificações, detalhamentos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Contratação de serviços especializado de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento até a adequada destinação final do RSS – Resíduos de Serviços de Saúde, para atender a demandas dos Hospitais Regionais de Sinop, Sorriso, Alta Floresta e Colíder, Rondonópolis, Hospital Estadual Santa Casa e Metropolitano de Várzea Grande tendo como unidade de medida KG/mês os valores estimados encontram-se no pesquisa de preço e materializada em mapa comparativo de preços, que fazem parte do processo.

1.3. O quantitativo ser contratado foi dimensionado pelas Unidades Hospitalares e justificados através do Documento de Formalização da Demanda (DFD)- abaixo citado e anexo a este instrumento:

UNIDADE HOSPITALAR	DOCUMENTOS DAS UNIDADES DEMANDANTES
Hospital Regional de Sorriso.	SES/DIC/2025/109483
Hospital Regional de Sinop	SES/ DIC/2025/140730
Hospital Regional de Colíder	SES/CIN/2025/135931
Hospital Regional de Alta Floresta	SES/ DIC/2025/136065
Hospital Regional de Rondonópolis	SES/DIC/2025/137668
Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva	SES/CAP/2025/729965
Hospital Estadual Santa Casa	SES/DIC/2025/109647

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

MODELO DE PLANILHA					
CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
0005789	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORANTES OU ESCARIFICANTES)	Quilograma	24 meses	Sigiloso	Sigiloso
0005790	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE)	Quilograma	24 meses	Sigiloso	Sigiloso

1.4. O custo estimado total da contratação é sigiloso referente ao orçamento, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – nº 050/2025/GBSAGH/SES/MT 2ª Retificação no item 3.7.1.

1.4.1. Justificativa a adoção do Orçamento Sigiloso

- As normas que disciplinam o presente instrumento, encontram-se estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021, que introduziu os artigos 18 inciso VI, e art. 24 inciso I p.ú, quanto a faculdade da Administração Pública por divulgar ou não os valores estimados nas modalidades de pregão, (que pode ser por ex.: na economicidade, maior competição, a busca pela prevenção das irregularidades e eventuais superfaturamentos), e, ainda, o não prevailecimento do sigilo quanto a órgãos de controle externo e interno, salvaguardando a lisura e respeito às regras da publicidade, da transparência e da legalidade. O entendimento sobre a facultatividade de divulgação dos valores orçados, inclusive, passou a ser regra no pregão eletrônico, ante a expressa previsão no Decreto nº 1.525/2022 art. 35º inciso VI e art. 83º;
- Segundo os autores Zymler e Dios (2014), que afirmam o seguinte: A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.
- As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (i) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar: (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (iv) fomenta a negociação; (v) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.
- Desta maneira, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do serviço a ser executado, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Desta forma e por todo justificado anteriormente, está SES/MT informa que ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha de custo.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

1.5. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.6. Os quantitativos a serem contratados foram dimensionados da seguinte forma:

1.6.1. Os parâmetros técnicos usados para demonstrar a estimativa de quantitativo a fim de pleitear a contratação dos serviços, foram conforme série histórica de consumo do ano de 2024 com uma margem de segurança repassada pelos Hospitais, as informações com a demanda (DFD) enviadas pelos hospitais devidamente assinada pelos seus representantes encontram-se no arquivo auxiliar do sistema SIGADOC.

1.7. Para a prestação do serviço do objeto deste termo será adotado como base kg de resíduos coletados, observando a periodicidade e a frequência de coleta de cada tipo de resíduo e das condições do local.

1.8. Em virtude da proximidade do término dos contratos vigentes e da necessidade de nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços, faz-se necessária a realização de licitação para atendimento da demanda.

1.9. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de serviços comuns, consistindo na contratação de empresa especializada para a execução das atividades de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento e adequada destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, em conformidade com o disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e no §1º do art. 80 do Decreto nº 1.525/2022. Tal enquadramento se justifica na medida em que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado possui natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que as atividades de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento e adequada destinação e disposição final dos resíduos dos Grupos “A” (infectantes), “B” (químicos) e “E” (perfurocortantes e escarificantes) são indispensáveis para a manutenção e a regularidade das operações assistenciais prestadas pelas Unidades Hospitalares. Tais serviços são essenciais ao funcionamento ininterrupto das unidades, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar nº 050/2025/GBSAGH/SES/MT 1ª Retificação.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 24 (vinte quatro) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art.106 da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22. De mesmo modo, a solução a ser obtida deverá perdurar por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, com fulcro na Resolução nº 01/2022 do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Governo – CONDES/MT.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que se trata de serviços contínuos e indispensáveis para o funcionamento das Unidades Hospitalares.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atesto do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. As prorrogações dos prazos de vigência do contrato devem ser instrumentalizadas através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento e adequada destinação e disposição final dos resíduos dos Grupos “A” (infectantes), “B” (químicos) e “E” (perfurocortantes e escarificantes) decorre da obrigatoriedade de observância às normas sanitárias e ambientais vigentes, em especial à Resolução RDC ANVISA nº 222, de 25 de setembro de 2018, que estabelece diretrizes para o gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS em todas as etapas do fluxo.

3.2. A contratação será realizada sob o regime de execução indireta, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a finalidade de atender às necessidades das Unidades Hospitalares da SES/MT, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência 2ª Retificação e no futuro Edital.

3.3. Considerando que o manejo inadequado ou a prestação destes serviços de forma não continuada e com interrupções trazem riscos graves a saúde dos trabalhadores, a saúde pública e ao meio ambiente; podendo incorrer em crime contra a saúde pública e ao meio ambiente;

3.4. Devido ao alto risco de contaminação, seja pela presença de agentes biológicos, substâncias químicas, ou ainda, por materiais perfurocortantes, os Resíduos de Serviços de Saúde -RSS exigem um tratamento especial antes de ser descartado;

3.5. Assim a necessidade da terceirização do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos produzidos pelas Unidades Hospitalares da SES/MT imprescindível para a segurança dos usuários do SUS;

3.6. Os resíduos infectantes gerados num Serviço de Saúde devem receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor: Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28/03/2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que regulamenta as boas práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde; a Resolução nº 358, de 29/04/2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde; a NBR 12.808: 2016 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que classifica os resíduos de serviços de saúde quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que tenham gerenciamento adequado; NBR 13.853-1: 2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que estabelece os requisitos para os recipientes descartáveis destinados ao acondicionamento de resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes, para sua coleta e encaminhamento a tratamento; NBR 12.810: 2016 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança; NBR 14.652: 2019 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que estabelece os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde;

3.7. A coleta e o transporte inadequados desses resíduos podem representar riscos tanto para os trabalhadores diretamente envolvidos no processo quanto para a população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário, bem como a disposição final inadequada, pode acarretar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais (rios, mares e córregos), além de favorecer a proliferação de diversos vetores transmissores de doenças. Nesse contexto, reforça-se a necessidade da adoção de técnicas específicas em todas as etapas de manipulação desses resíduos, de modo a reduzir a incidência de enfermidades e a prevenir a degradação ambiental.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

3.8. Neste cenário, evidencia-se a suma importância e a necessidade da contratação de empresa com expertise comprovada, aptidão técnica, experiência e solidez no ramo em que atua, para a prestação de serviços especializados de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), em conformidade com a Resolução RDC/ANVISA nº 222, de 25 de março de 2018, que estabelece os seguintes grupos:

- **Grupo A:** resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção;
- **Grupo B:** resíduos contendo produtos químicos que podem oferecer risco à saúde pública ou ao meio ambiente, em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;
- **Grupo E:** resíduos perfurocortantes ou escarificantes.

3.8.1. Tal contratação é indispensável para as Unidades Geradoras, a fim de garantir a regularidade de serviço essencial, em benefício da coletividade, assegurando a preservação da saúde pública, a proteção da saúde do trabalhador e a manutenção da qualidade ambiental.

3.9. Levando em consideração que os contratos atualmente vigentes para a prestação dos serviços encontram-se próximos do término — em dezembro, os decorrentes do Pregão nº 16/2020, e em janeiro, os firmados por meio da Dispensa de Licitação nº 54/2024 —, relacionam-se abaixo os contratos em fase de encerramento

- CONTRATO Nº 330/2020/SES/MT PREGÃO 16/2020 3º ADITIVO –PROCESSO Nº336254/2019 –Metropolitano de Várzea Grande
- CONTRATO Nº 329/2020/SES/MT PREGÃO 16/2020 3º ADITIVO –PROCESSO Nº336254/2019 – Hospital Estadual Santa Casa
- CONTRATO Nº 328/2020/SES/MT PREGÃO 16/2020 3º ADITIVO –PROCESSO Nº336254/2019 – Hospital Regional de Rondonópolis
- CONTRATO Nº 06/2025/SES/MT, PROCESSO – SES/PRO/2024/77803 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024 Hospital Regional de Alta Floresta
- CONTRATO Nº 05/2025/SES/MT, PROCESSO – SES/PRO/2024/77803 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024 Hospital Regional de Sinop
- CONTRATO Nº 08/2025/SES/MT, PROCESSO – SES/PRO/2024/77803 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024 Hospital Regional de Colíder
- CONTRATO Nº 07/2025/SES/MT, PROCESSO – SES/PRO/2024/77803 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024 Hospital Regional de Sorriso
- CONTRATO Nº 09/2025/SES/MT, PROCESSO – SES/PRO/2024/77803 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024 Hospital Regional de Cáceres - Sede
- CONTRATO Nº 010/2025/SES/MT, PROCESSO – SES/PRO/2024/77803 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024 Hospital Regional de Cáceres – Anexo

3.10. Ademais, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, ao adotar todas as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados pelas suas Unidades Geradoras, contratará de forma racional e responsável os referidos serviços, objetivando melhor emprego dos recursos para maior eficiência de suas atividades.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução envolve a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos resíduos dos grupos “A” (infectante), “B” (químico) e “E” (perfurocortantes e escarificastes) em conformidade com o disposto na Resolução RDC ANVISA nº 222, de 25 de setembro de 2018 e demais normas técnicas aplicáveis, para as Unidade Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

4.2.A CONTRATADA deverá promover um gerenciamento pleno e correto dos Resíduos de Serviços de Saúde, de acordo com as normas vigentes, que são fatores fundamentais para neutralizar riscos à saúde da população e ao meio ambiente.

4.3. Detalhamento dos Serviços: A empresa contratada será responsável pela execução integral das atividades de coleta dos resíduos gerados nos serviços de saúde, pelo seu transporte seguro até a unidade de tratamento, bem como pela respectiva destinação final ambientalmente adequada, após o devido processamento, em instalação devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

4.3.1. Tais medidas revelam-se indispensáveis para assegurar a estrita observância à legislação sanitária e ambiental vigente, além de constituírem ação mitigatória essencial aos riscos inerentes à saúde pública e à proteção do meio ambiente

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

4.4. Os principais serviços a serem realizados pela empresa contratada incluem:

- a) Coleta regular e segura dos resíduos sólidos dos serviços de saúde
- b) Transporte adequado dos resíduos até a unidade de tratamento
- c) Tratamento dos resíduos de acordo com as normas técnicas
- d) Destinação final ambientalmente correta dos resíduos, em local licenciado

4.5. Os dias e horários para a coleta dos resíduos serão previamente agendados pela Administração, conforme o cronograma de execução estabelecido com a Unidade Hospitalar no início da vigência contratual. O item 7.3.4 deste instrumento especifica os locais e a frequência das coletas.

4.6. Na prestação dos serviços devem estar inclusos todos os custos com mão de obra, logística, ferramenta, equipamento, EPI's, insumos, eventualmente necessários, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço global por lote, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

6. REQUISITOS A CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Quanto ao gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 – ANVISA.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

- a) Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) deverão ser acondicionados em conformidade com as exigências legais relativas ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, bem como em observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial: NBR 7.500:2018, NBR 12.807:2013, NBR 12.808:2016, NBR 12.809:2013, NBR 13.853-1:2018 e NBR 9.191:2008, suas atualizações e demais normas que vierem a sucedê-las.
- b) Os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR12235:1992, NBR 12809:2013, NBR 12810:2016, suas atualizações e demais normas que vierem a sucedê-las;
- c) A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810:2016 e NBR14652:2013, suas atualizações e demais normas que vierem a sucedê-las.
- d) As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
- e) A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.
- f) Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

f.1) os resíduos pertencentes ao **Grupo A2** do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.

f.2) Os RSS do Grupo A - Subgrupo A2 devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada conforme especificam os artigos 50 e 51 da RDC nº 222/20108 da ANVISA.

f.3) os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

f.3.1) A RDC nº 222/2018 estabelece em seu art. 52 que os RSS do Grupo A3 devem ser destinados para sepultamento, cremação, incineração ou outra destinação licenciada pelo órgão ambiental competente.

f.4) os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais. Conforme a RDC nº 222/2018 da ANVISA os RSS do Subgrupo A4 não necessitam de tratamento prévio.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

f.5) os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04 /2005 e RSS do Grupo A-Subgrupo A5 da RDC n° 222/2018 da ANVISA devem ser submetidos a tratamento térmico por incineração e devem ser segregados e acondicionados em saco vermelho duplo, como barreira de proteção, e contidos em recipiente exclusivo devidamente identificado.

g) os resíduos pertencentes ao **Grupo B** do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29 /04 /2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos

g.1) O gerenciamento dos RSS do Grupo B deve observar a periculosidade das substâncias presentes, decorrentes das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. (Art. 56 da RDC n° 222/2018 da ANVISA).

g.2) Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

g.3) Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

g.4) Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

g.5) Resíduos de medicamentos, acondicionamento de RSS do Grupo B, excretas de pacientes tratados com quimioterápicos antineoplásicos, resíduos de produtos e insumos farmacêuticos e RSS sólidos contendo metais pesados possuem disciplina específica a ser seguida nos artigos 59 a 71 da RDC n° 222/2018 da ANVISA.

j) Os resíduos pertencentes ao **Grupo E** do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29 /04 /2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, de acordo com a ABNT NBR 13853-1:2018, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

j.1) Conforme o art. 86 da RDC n° 222/2018, os materiais perfurocortantes devem ser descartados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento.

j.2) os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.

j.3) As seringas e agulhas, inclusive as usadas na coleta laboratorial de amostra de doadores e de pacientes, e os demais materiais perfurocortantes que não apresentem risco químico, biológico ou radiológico não necessitam de tratamento prévio à disposição final ambientalmente adequada. É permitida a separação do conjunto seringa agulha com auxílio de dispositivos de segurança, sendo vedada a desconexão e o reencape manual de agulhas.

k) A RDC n° 222/2018 da ANVISA (artigos 90 e 91) estabelece medidas de segurança ocupacional para os serviços que geram RSS. Os serviços devem garantir que os trabalhadores sejam avaliados periodicamente, seguindo a legislação específica, em relação à saúde ocupacional, mantendo registros desta avaliação, bem como manter um programa de

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

7.1.2. A Unidade Hospitalar deverá entrar em contato com a CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do contrato assinado, para a emissão da ordem de serviço.

7.1.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.1.5. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou quando necessário.

7.1.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas

7.1.7. Caso não sejam atendidos os prazos indicados, incluindo os de prorrogação aceitos pelo fiscal, ficará sujeita a Contratada à solicitação de rescisão unilateral do contrato por parte da Contratante.

7.1.8. Os serviços serão prestados, expressamente, conforme determinado na ordem de serviço.

7.2. Local de execução

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

	UNIDADES HOSPITALARES	ENDEREÇO
1	HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN"	Avenida Ariosto da Riva, 1933 – Bairro Centro. CEP: 78.580-000, Alta Floresta - MT.
2	HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER "DR. MASAMITSU TAKAMO"	Rua Machado de Assis, nº 690, Bairro Nossa Senhora da Guia. CEP: 78500-000, Colíder – MT
3	HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	Avenida Porto Alegre, 3125 – Bairro Centro. CEP: 78890-000 Sorriso – MT
4	HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU"	Rua das Caviúnas, 1759 - Setor Comercial. CEP: 78550-098, Sinop – MT

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

5	HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"	Rua 13 de maio, 2366 – Jardim Guanabara, CEP 78710-080, Rondonópolis/MT.
6	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	Praça do Seminário nº 141, bairro Dom Aquino, CEP. 78015-325, Cuiabá/MT.
7	HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA	Av. Dom Orlando Chaves, S/N – Bairro Cristo Rei. CEP: 78.118-000, Várzea Grande – MT.

7.3. Forma de execução

7.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por menor preço por lote, devendo observar as rotinas abaixo:

7.3.2. A presente seleção tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos resíduos dos grupos "A" (infectante), "B" (químico) e "E" (perfurocortantes e escarificastes) em conformidade com o disposto na Resolução RDC ANVISA nº 222, de 25 de setembro de 2018 e demais normas técnicas aplicáveis), para atender as necessidades das Unidades hospitalares ligadas à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

7.3.2.1. O detalhamento e as orientações básicas para a adequada prestação dos serviços configuram-se em realizar ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, que corresponde às etapas de: segregação, acondicionamento, identificação, coleta interna e transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta externa e transporte externo, destinação e disposição final ambientalmente adequada, considerando as características e riscos dos resíduos, as ações de proteção à saúde e ao meio ambiente e os princípios da biossegurança de empregar medidas técnicas administrativas e normativas para prevenir acidentes.

7.3.3. A coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dar-se-á conforme estabelecido no quadro 7.3.4 em recipientes adequados: bombonas de no mínimo 200 litros, com capacidade mínima de 25 kg, confeccionada em polietileno de alta densidade com tampa e alça para transporte, devidamente identificados atendendo a classificação de resíduos (em conformidade com as normas específicas em vigor), fornecidos pela CONTRATADA, em números suficientes para atender a demanda de cada unidade geradora.

7.3.4. Das unidades geradoras, dos locais, da frequência da coleta e quantidade estimada de bombonas conforme quadro abaixo:

Unidade Geradora	Endereço	Frequência da coleta
Hospital Regional de Alta Floresta	Avenida Ariosto da Riva, 1933 – Bairro Centro. CEP: 78.580-000, Alta Floresta - MT.	Grupo "A" e "E" coleta 1 vez por semana, Grupo "B" quinzenalmente.
Hospital Regional de Colíder	Rua Machado de Assis, nº 690, Bairro Nossa Senhora da Guia. CEP: 78500-000, Colíder - MT	Grupo "A" e "E" coleta 1 vez por semana, Grupo "B" quinzenalmente.
Hospital Regional de Sorriso	Avenida Porto Alegre, 3125 – Bairro Centro. CEP: 78890-000 Sorriso - MT	Grupo "A" e "E" coletar 1 vez por semana, Grupo "B" 1 vez por semana
Hospital Regional de SINOP	Rua das Caviúnas, 1759 - Setor Comercial. CEP: 78550-098, Sinop – MT	Grupo "A" e "E" coletar 1 vez por semana, Grupo "B" 1 vez por semana
Hospital Regional de Rondonópolis mais UCT	Rua 13 de Maio, 2366 - Jardim Guanabara, 78710-080 Rondonópolis - MT.	Grupo "A" e "E" coletar 2 vez por semana, Grupo "B" 2 vez por semana
Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva	Av. dom Orlando chaves, s/n – bairro cristo rei. CEP: 78.118-000, várzea grande – MT.	Grupo "A" e "E" coletar 2 vez por semana, Grupo "B" 2 vez por semana
Hospital Estadual Santa Casa	Praça do seminário nº 141, bairro Dom Aquino, CEP. 78015-325, Cuiabá/MT.	Grupo "A" e "E" coletar 3 vez por semana, Grupo "B" 2 vez por semana
Obs.: Em caso excepcionais (campanhas/eventos realizados pela Unidade a coleta deverá ser feito o pedido pela unidade geradora antecipadamente.		

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br




7.3.5. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração da Unidades responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração;

7.3.6. A CONTRATADA fará a coleta, armazenamento, transporte, tratamento, transbordo e disposição final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A (Resíduo biológico/infectante), grupo B (Resíduos químicos) medicamento vencidos, incluindo os inseticidas utilizados nas atividades de combate as endemias, e grupo E (Resíduos perfuro cortantes e escarificantes);

7.3.7. Todas as Unidades Hospitalares possuem abrigo externo exclusivo para o armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes).

7.3.8. Quanto a Identificação e simbologia dos tipos de Resíduos:

- a) Os recipientes de coleta interna e externa, assim como os locais de armazenamento onde são colocados os RSS, devem ser identificados em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando símbolos, cores e frases, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e aos riscos específicos de cada grupo de resíduos. Abaixo tabela por grupos de resíduos:

IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Resíduos que apresentem risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Enquadram-se neste grupo, dentre outros: sangue e hemoderivados; animais usados em experimentação, bem como os materiais que tenham entrado em contato com os mesmos; excreções, secreções e líquidos orgânicos; meios de cultura; tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; restos alimentares de unidade de isolamento; resíduos de laboratórios de análises clínicas; resíduos de unidades de atendimento ambulatorial; resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria e animais mortos a bordo dos meios de transporte	<p>GRUPO A</p> 
Resíduos que apresentem risco potencial à saúde e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros: • Drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados; Resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados); e, Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da norma NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).	<p>GRUPO B</p> 
Rejeitos radioativos: enquadram-se neste grupo os materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução CNEN- NE 6.05/85	<p>GRUPO C</p> 
Resíduos comuns: são todos os demais que não se enquadram nos grupos descritos anteriormente	<p>GRUPO D</p>

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

	 RESÍDUO COMUM
Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares	GRUPO E  RESÍDUO PERFUROCORTANTE

Fonte: RDC 222/2018 / MS/ANVISA

7.3.9 A Contratada deverá promover um gerenciamento pleno e correto dos Resíduos de Serviços de Saúde, de acordo com as normativas legais, que são fatores fundamentais para neutralizar riscos à saúde da população e ao meio ambiente gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde possui etapas de acordo com as especificações abaixo:

7.3.9.1. MANEJO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

7.3.9.1.1 Manejo dos resíduos de serviços de saúde: atividade de manuseio dos resíduos de serviços de saúde, cujas etapas são a segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta interna, transporte externo, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde;

7.3.9.1.2 É de responsabilidade da Contratante, através das suas unidades, o correto trabalho de segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, coleta interna e armazenamento externo, de forma a permitir a redução dos resíduos infectantes gerados.

7.3.9.1.3 As principais etapas do manejo interno são:

- Segregação: Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas e biológicas, a seu estado físico e os riscos envolvidos;
 - Acondicionamento: ato de embalar os resíduos segregados em sacos ou recipientes que evitem vazamentos, e, quando couber, sejam resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e que sejam adequados física e quimicamente ao conteúdo acondicionado;
 - Identificação dos RSS: conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos riscos presentes nos resíduos acondicionados, de forma clara e legível em tamanho proporcional aos sacos, coletores e seus ambientes de armazenamento, conforme RDC nº 222/2018;
 - Coleta e Transporte Interno: Consistem no traslado dos resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo, com a finalidade de disponibilização para a coleta.
- d) devem atender ao roteiro previamente definido e serem feitos em horários, sempre que factível, não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, período de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

e) Armazenamento Temporário: Consiste guarda temporária dos coletores de resíduos de serviços de saúde, em ambiente próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta no interior das instalações e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa;

f) Armazenamento Interno: Guarda do resíduo contendo produto químico ou rejeito radioativo na área de trabalho, em condições definidas pela legislação e normas aplicáveis a essa atividade;

g) Armazenamento Externo: Consiste guarda dos coletores de resíduos em ambiente exclusivo, com acesso facilitado para a coleta externa;

7.3.9.2. É de responsabilidade da CONTRATADA:

7.3.9.2.1. ACONDICIONAMENTO

7.3.9.2.1.1 Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, e deverão ser acondicionados em recipientes adequados que evitem vazamentos, contendo identificação facilmente reconhecível que expresse suas características, de acordo com as normas aplicáveis. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo;

7.3.9.2.1.2 A Contratada fornecerá recipientes para acondicionamento dos resíduos dos grupos “A” “B” “E”. Todos os coletores deverão ser identificados na parte externa, com logomarca, nome e telefone da Contratada. A identificação dos coletores poderá ser feita com etiquetas adesivas, desde que as mesmas sejam resistentes aos processos de higienização e trocadas sempre que necessário. Esses recipientes deverão ser mantidos em local determinado pela Contratante. Caso haja a necessidade de recolhimento, estes deverão ser substituídos por outros nas mesmas especificações;

7.3.9.2.1.3 Todos os recipientes deverão ser devidamente identificados, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na ABNT NBR 7500, devendo apresentar resistência à punctura, ruptura e tombamento, além de serem física e quimicamente adequados ao conteúdo acondicionado;

7.3.9.2.1.4 A Contratada deverá viabilizar recipientes com, no mínimo, dois tipos de identificação distintas para resíduos infectantes e resíduos químicos. Fica vedada a aplicação de recipientes com identificação de resíduo infectante em locais onde for gerado apenas resíduos químicos.

7.3.9.2.1.5 A coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dar-se-á em recipientes adequados: bombonas (sob comodato) de no mínimo 200 litros, com capacidade mínima de 25 kg, confeccionada em polietileno de alta densidade com tampa e alça para transporte, devidamente identificados atendendo a classificação de resíduos (em conformidade com as normas específicas em vigor), fornecidos pela CONTRATADA, em números suficientes para atender a demanda de cada unidade geradora.

7.3.9.2.2. COLETA E TRANSPORTE EXTERNO

7.3.9.2.2.1 A coleta e transporte externos consistem na remoção dos resíduos de serviços de saúde do abrigo externo até a unidade de tratamento ou outra destinação, ou disposição final ambientalmente adequada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento. A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFES - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810/2020 e NBR 14652/2019 da ABNT e demais normas aplicáveis.

7.3.9.2.2.2 A coleta dos resíduos dos grupos “A”, “B”, “E” deverá ser realizada em datas agendadas entre a Contratante e a Contratada. Poderão ser estabelecidas rotas semanais, quinzenais, mensais ou semestrais de acordo com o quantitativo de resíduos gerados pela Unidade.

7.3.9.2.2.3 A coleta deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 07h30min às 11h30min e das 12h30m às 16h30min, mediante acordo prévio junto a Contratante.

7.3.9.2.2.4 A periodicidade da coleta dos resíduos classe I de serviço de saúde deverá ser a estabelecida na planilha de quantidades. Contudo, em casos excepcionais, com comunicado prévio, a Contratante poderá solicitar a coleta com periodicidade menor à estipulada.

7.3.9.2.2.5 A empresa contratada deverá medir ou pesar, de acordo com a unidade de medida estabelecida pela Administração. A balança para a pesagem será de propriedade da Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.3.9.2.2.6 Os instrumentos de medição deverão estar em bom estado de conservação e funcionando perfeitamente. Os instrumentos devem ser calibrados periodicamente e os registros das verificações/calibrações deverão ser mantidos pela Contratada. As despesas oriundas das pesagens e medição ficarão a cargo da Contratada, ficando a Contratante isenta de quaisquer pagamentos referente a este serviço.

7.3.9.2.2.7 A Contratante se resguarda no direito de, eventualmente, fazer verificações próprias nos instrumentos de medição e comunicar a Contratada sobre eventuais não conformidades para providências.

7.3.9.2.2.8 A pesagem e coleta deverão ser feitas exclusivamente por empregado (a) da Contratada no local de recolhimento dos resíduos, com a presença do fiscal da Contratante, cabendo aos representantes da Contratante apenas acompanhar e fiscalizar a execução do serviço. Os pesos deverão ser anotados em formulário próprio, que serão assinadas pelo empregado Contratada (coletor do resíduo) e pelo representante da Contratante (fiscal de contrato). A primeira via deverá ser arquivada no serviço na unidade geradora para posterior conferência da fatura de cobrança dos serviços prestados.

7.3.9.2.2.9 O transporte dos rejeitos do tratamento ou gerado diretamente pela Contratante deverá ser efetuado até o local de destinação final, de acordo com os procedimentos de transporte de resíduos perigosos e demais requisitos legais.

7.3.9.2.3. FROTA E EQUIPAMENTOS

7.3.9.2.3.1. Os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços deverão ser adequados, em quantidade, tipo e características, às necessidades do serviço, conforme frequência e roteiros estabelecidos neste instrumento, bem como para atendimento das demandas eventuais provenientes das Unidades Hospitalares;

7.3.9.2.3.2 O transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser realizado em veículos apropriados para essa finalidade, em conformidade com a ABNT NBR 7500:2023 (Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos). Ressalta-se que a regulamentação vigente sobre o transporte terrestre de produtos perigosos encontra-se na Resolução ANTT nº 5.998/2022, posteriormente atualizada por normas complementares, como a Resolução ANTT nº 6.016/2023, e demais que venham a sucedê-las.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

7.3.9.2.3.3 Todos os veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços contratados deverão atender aos limites legais de emissão sonora e de gases, bem como às demais normas reguladoras aplicáveis ao tráfego de veículos.

7.3.9.2.3.4 Deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento velocímetro, hodômetro, pintura, limpeza, constituindo obrigação contratual a lavagem diária ao fim de cada turno de trabalho, com jato de água quente sob pressão, empregando-se solução desinfetante, de acordo com normas vigentes. Os resíduos de lavagem deverão ser encaminhados para uma caixa de retenção a fim de receber tratamento adequado de acordo com os parâmetros previstos pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental;

7.3.9.2.3.5 Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da contratada. O transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá obedecer às regras previstas nas NBR 14652/2019, NBR 12810/2020, e demais que venham a sucedê-las.

7.3.9.2.3.6 O veículo deverá ser de cor branca, com compartimentos exclusivos não sendo permitido seu transporte em conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias.

7.3.9.2.3.7 Os veículos devem possuir CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e CIPP (Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos) emitidos pelo INMETRO para transporte e coleta de resíduos perigosos, classe I, de acordo com as exigências das normas vigentes;

7.3.9.2.3.8 Os veículos destinados ao transporte de material infectante deverão ser devidamente identificados, mediante a fixação, em suas quatro laterais, do símbolo internacional de risco biológico, conforme previsto na legislação vigente;

7.3.9.2.3.9 Como reserva técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) veículo coletor, com as mesmas características dos integrantes de sua frota operacional, a fim de assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços, em caso de necessidade de substituição de qualquer veículo em uso.

7.3.9.2.4. TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

7.3.9.2.4.1. Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente;

7.3.9.2.4.2 A escolha do método de tratamento deve ser compatível com a natureza do resíduo e de acordo com o que preconizam as resoluções ANVISA RDC 222/2018 e CONAMA 358/2005 e demais legislações, compatível com a natureza do resíduo a ser tratado, objetivando a sua desinfecção e/ou neutralização, podendo ser utilizados processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, objetivando a minimização do risco à saúde da população, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

7.3.9.2.4.3 Os sistemas para tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 e a RDC nº 222, de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente. A metodologia de desinfecção e/ou neutralização utilizada para tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá atingir o nível III de inativação bacteriana, conforme tabela com os níveis de inativação, para torná-lo não perigoso e desta forma ter a sua disposição final juntamente com os resíduos domésticos e públicos para o aterro sanitário.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

7.3.9.2.4.4 A metodologia de desinfecção utilizada para tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá atingir o nível III de inativação bacteriana, deverá estar de acordo com a RDC nº 222/2018 e com a Portaria GM nº 3.398/2021, para torná-lo não perigoso e desta forma ter a sua disposição final juntamente com os resíduos domésticos e públicos.

7.3.9.2.4.4.1 Há várias formas de se proceder ao tratamento: método físico, desinfecção química ou térmica (autoclavagem, micro-ondas, incineração, radiação, ionização)

7.3.9.2.4.5 Quando, após o tratamento, o rejeito for classificado como Classe I – Perigoso, sua destinação final deverá ocorrer em aterro industrial Classe I, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente e autorizado pelas autoridades responsáveis, em conformidade com o disposto nas normas ABNT NBR 10004-1:2024 e ABNT NBR 10004-2:2024.

7.3.9.2.4.6 As formas de disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) atualmente utilizadas incluem aterros sanitários, aterros de resíduos perigosos, valas de segurança (células especiais para RSS), incineração e aterros controlados, estas formas de descarte devem ser precedidas por tratamento adequado, como desinfecção, esterilização ou incineração, e estão sujeitas a legislação e normas específicas para garantir a segurança ambiental.

7.3.9.2.4.6.1. A disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, e B deverá ser feita em aterro sanitário devidamente licenciado, autorizado e certificado pelas autoridades competentes em conformidade com as legislações vigentes, os do Grupo E podem ser esterilizados por gases e desinfecção química.

7.3.9.2.4.7 Para as lâmpadas de vapor de sódio, de mercúrio, de luz mista e de LED, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a coleta, documento emitido pelo programa de logística reversa, contendo a devida especificação do resíduo e a indicação do respectivo gerador. Não será admitido qualquer tratamento ou destinação final diverso daquele realizado por meio da logística reversa aprovada em acordo setorial com o Ministério do Meio Ambiente, em conformidade com o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e no seu regulamento, o Decreto nº 10.936/2022;

7.3.9.2.4.8 Exceto para resíduos do subgrupo A5 da RDC ANVISA 222/2018 e outros resíduos que devem ser, obrigatoriamente, tratados por incineração, outras formas de tratamento e destinação final poderão ser aplicadas, desde que estejam previstas em legislação e estejam autorizadas previamente pelos órgãos ambientais e de saúde competentes.

7.3.9.2.4.9 A destinação final dos resíduos químicos, após incineração, deverá ser feita pela Contratada somente em aterro Classe I devidamente licenciado por órgão ambiental, autorizado e certificado pelas autoridades competentes, de acordo com as legislações vigentes.

7.3.9.2.4.10 Para que seja comprovada a destinação ou disposição final em local adequado, de acordo com as características de cada resíduo, a CONTRATANDA, deverá retornar mensalmente a cada unidade geradora, a 4ª Via do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), para cada processo de coleta, devidamente preenchidos, assinados e carimbados pelo gerador, transportador e receptor, cópia emitida versão eletrônica gerada pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR);

7.3.9.2.4.10.1 A 4ª via do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) é emitida pelo gerador (Unidade Hospitalar) do resíduo, que é o responsável por preencher todas as informações no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

Resíduos Sólidos (SINIR) ou no sistema específico do órgão ambiental do seu estado. O gerador deve cadastrar-se no sistema e garantir que as informações de transporte e destinação estejam corretas;

7.3.9.2.4.11 Em caso de greve dos funcionários da CONTRATADA, essa deverá manter a coleta sem prejuízos à CONTRATANTE, deverá apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo de coleta até a disposição final do resíduo

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

- Bombonas (sob comodato) de no mínimo 200 litros, com capacidade mínima de 25 kg, confeccionada em polietileno de alta densidade, em número suficiente para a dispensação e armazenagem dos resíduos hospitalares, promovendo sua substituição quando necessário
- 01 balança de plataforma com visor digital e capacidade para 100Kg, calibradas, para pesar no local (Abrigo Externo de Resíduos) imediatamente após o início do contrato.
- O veículo de cor branca apropriado para essa finalidade, em conformidade com a ABNT NBR 7500:2023, a Resolução ANTT nº 6.016/2023, e demais que venham a sucedê-las

8.2. Fornecer para os seus profissionais todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual como (uniforme e EPI).

9. VISTORIA

9.1. É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que para garantir a compatibilidade do serviço a ser executado com as condições existentes nas Unidades Hospitalares, a empresa licitante por intermédio de seu Responsável, poderá a seu critério realizar visita técnica nos Hospitais contemplado neste termo, com o intuito de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, inteirar-se das condições, dimensões dos eventos e grau de dificuldades existentes, de modo a não incorrer em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;

9.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim;

9.3. A vistoria deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h, mediante agendamento prévio, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência, solicitado por meio de telefone ao representante da Unidade indicado informado na planilha abaixo. O agendamento deverá ser efetuado até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a realização do certame licitatório.

UNIDADES HOSPITALARES	REPRESENTANTE	TELEFONE
HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN"	THAIS FOGAÇA CARDOSO	(66)99991-4477

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER "DR. MASAMITSU TAKANO"	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	(66) 99637-7776
HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU"	DIVINA MARIA DO CARMO GONÇALVES	(66) 99607-1290
HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	MARIA DAS GRACAS DA CUNHA COSTA	(66)99204-1340
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"	ELIANE MIRANDA BEZERRA GARCIA	(66) 99923-3969
HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	LAÍS MOTA ALVES	(65) 99231-1826
HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA	CRISTIANE DAS DORES INÁCIO FERREIRA	(65) 99224-9092

9.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

9.5. Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação DECLARAÇÃO – modelo ANEXO III deste termo;

9.6. A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:

9.6.1 Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local. (ANEXO II);

9.6.2. Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude;

9.7. Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados;

9.8. A não realização da vistoria não da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contrato assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. MODELO DE GESTÃO

10.1 O regime de execução contratual, prazo de execução, local de execução e forma de execução, assim como os prazos e condições estão indicados no **item 7** deste temo de referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

11.7.3. Assinar as notas fiscais juntamente com o fiscal do contrato, assinar também todos os documentos necessários para comprovação da prestação de serviço e da instrução do processo de pagamento.

11.7.4. Atentar aos valores a serem pagos, mantendo cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato.

11.7.5. Acompanhar, analisar e assinar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento do serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante.

11.7.6. Quaisquer outras atribuições que a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

11.7.7. Emitir a ordem de serviço.

11.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFIS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8.3. A fim de padronizar o acompanhamento e fiscalização do contrato objeto deste termo, será utilizado em todas as Unidades Hospitalares da SES/MT o modelo de relatório de acompanhamento/fiscalização conforme ANEXO V, que têm como função definir os indicadores do acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação, sendo avaliados rotineiramente e de forma aleatória ou mesmo em dias diferentes;

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.16. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 14.133/2021, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

12. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

12.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo (ANEXO V) a este instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

12.1.3. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

12.1.4. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFES - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

12.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). - ANEXO V

12.1.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12.4. A coleta de resíduos sólidos dos serviços de saúde será medido através do peso líquido dos resíduos ingressados e pesados em balança do destinador contratado para a prestação dos serviços, cujo relatório, deverá discriminar o peso, data e hora da coleta, e ser encaminhado ao setor fiscal da Contratante. O somatório dos pesos líquidos aferidos nos relatórios será a quantidade mensal de resíduos a ser computado na medição daquele mês.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

13.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio

13.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFES - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

13.5.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que é importante garantir subsídios financeiros por parte da empresa em caso de necessidade durante a execução contrato.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6. Habilitação técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões, para garantir a comprovação de que a empresa tem a permissão legal, as licenças ambientais, o conhecimento técnico e os equipamentos para manusear os resíduos corretamente, o que assegura o cumprimento das exigências para esse tipo de serviço.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa licitante, em ramo de atividade compatível como o objeto desta licitação.

13.6.4. Comprovações de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa como Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, sendo invalidada a certidão que não apresentar situação atualizada do profissional.

13.6.5. Capacitação técnico-operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que deverá ser feita por atestados fornecidos por pessoal jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, os quais deverão comprovar a execução de serviços pela licitante de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos quantitativos totais previsto para esta licitação, conforme serviços a seguir discriminados:

- a) Coleta, transporte, tratamento e destinação e/ou disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) obrigatoriamente dos Grupos “A”, “E” e “B”, segundo a classificação da RDC Nº 222/2018 da ANVISA/MS, ou outra que vier a substituí-la.
- b) Para fim de atendimento ao disposto neste item, a licitante deverá apresentar atestado(s) referentes aos serviços compatíveis com o objeto licitado, desde que a comprovação das quantidades, prazos mínimos e classificação dos resíduos para os serviços sejam atendidos por contratos executados sendo admitida a soma de contratos diferentes.
- c) Licença Ambiental/Licença de Operação da licitante emitida pelo órgão de meio ambiente Estadual/SEMA qual autoriza a empresa a executar os serviços de tratamentos de resíduos de serviços de saúde dos grupos “A”, “E” e “B”, conforme CONAMA 358/2005 e outras legislações aplicáveis.

13.6.6. Licença do Aterro Sanitário devidamente emitido pelo órgão competente (Estadual e quando necessário Federal), utilizado para disposição final dos resíduos de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, tratados.

13.6.7. Caso a licença do aterro sanitário não esteja em nome da empresa licitante, essa deverá apresentar carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário, com firma reconhecida, assinatura e período de validade, anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados, contendo os documentos compatíveis com o objeto contratado;

13.6.8. Certificado de Cadastro Técnico Federal na categoria de atividade potencialmente poluidoras – IBAMA/MT;

13.6.9. Comprovante do último teste de eficiência da validação do sistema de tratamento dos resíduos dos Grupos “A” e “E”. Devem ser submetidos a tratamento utilizando-se processo físico ou outros processos que vieram a ser validados para obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana. Esta comprovação será através do registro do sistema utilizado, bem como os métodos aplicados no tratamento;

13.6.10. Apresentação de documentos comprobatórios de serviços já realizados anteriormente relativos ao tratamento do resíduo do Grupo B e sua disposição final.

13.6.11. Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos coletores, Relação de Maquinas e Equipamentos disponíveis e indispensáveis para execução dos serviços, informando, modelo, placa e ano de fabricação e estado de conservação dos veículos, modelo e tipo dos equipamentos instalados nos chassis especificando as capacidades de carga.

13.6.12. Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos (CIPP), emitidos pelo INMETRO, do (s) veículo (s) de propriedade da licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde, juntamente com o CIV – Certificado de Inspeção Veicular de acordo com normativas específicas em vigor.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

13.6.13. Certificado da Polícia Federal para Coleta e Transporte de resíduos perigosos (poderá ser obtido no (Site <http://www.dpf.gov.br/serviços/produtos-químicos/>), podendo ser apresentado o protocolo do pedido de expedição e/ou renovação do certificado, ficando condicionado a apresentação do Certificado na assinatura do contrato;

13.6.14. Apresentar o(s) documento(s) conforme estabelece as Resoluções da ANTT 5.232 de 14/12/2016, para transporte de resíduos perigosos; sendo este: Manifesto de Carga, Ficha de Emergência, Envelope de Transporte e Declaração de Carga;

13.6.15. Em atendimento a regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme Portaria nº 3.214 de junho de 1978, estabelecida pela NR-13, que define que as empresas que utilizarem em seu sistema de tratamento de resíduos equipamentos com a finalidade de produzir ou acumular vapor sob pressão superior à atmosférica, utilizando qualquer fonte de energia, deverá apresentar: Relatório de Inspeção da Caldeira e Vaso de Pressão, elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os devidos prazos de validade.

13.6.16. Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura da cidade onde está instalada a empresa licitante, comprovando que a mesma está apta ao funcionamento da atividade objeto desta licitação;

13.6.17. Caso a licitante seja considerada adjudicatária desta licitação, se obriga a apresentar o Alvará de Funcionamento e Sanitário relativos às suas instalações, caso de ser sediada no Município de Cuiabá, os quais deverão manter-se em vigência até o final do contrato, e em caso de ser sediada em município de outra unidade da federação apresentar os respectivos documentos.

13.6.18. Caso a licitante seja considerada adjudicatária desta licitação, e não mantenha unidade de tratamento no Estado de Mato Grosso, deverá apresentar além da **Licença de Operação**, parecer do órgão Ambiental competente do Estado de Destino dos resíduos, autorizando-o a receber, efetuar o tratamento e dar destinação final aos resíduos de serviços de saúde provenientes do Estado de Mato Grosso.

13.6.19. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.6.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.6.21. Da documentação a ser apresentada no ato da assinatura do contrato:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

- a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Mato Grosso (CREA MT), da empresa licitante, em ramo de atividade compatível como o objeto desta licitação. Os registros profissionais emitidos em outros estados deverão conter o visto no CREA, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) Comprovações de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Mato Grosso (CREA MT) do responsável técnico devidamente registrado para o desempenho de cargo e função da empresa como Engenheiro Ambiental, ou sanitarista, sendo invalidada a certidão que não apresentar situação atualizada do profissional.
- c) Para início dos serviços serão aceitos os protocolos de CREA de Mato Grosso, cujo registro definitivo deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços
- d) Relação nominal de todos os motoristas habilitados para transporte de resíduos perigosos, acompanhada de comprovante de carteira MOPP- Movimentação e Operação de Produtos Perigosos estando a mesma devidamente assinada pelo Responsável Técnico e Representante legal da licitante.
- e) Comprovante do “CEVS - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária”, em nome da licitante referente ao seu município Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, compatível com o objeto da licitação ou, ainda, documento hábil que comprove que a empresa está dispensada de sua apresentação;
- e.1) No caso de subcontratação do aterro sanitário utilizado para disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde Grupos “A” e “E” tratados, apresentar também a Licença Ambiental/LO emitida pelo órgão de Meio Ambiente competente, comprovando que a mesma está apta ao funcionamento da atividade objeto desta licitação.
- e.2) No caso de subcontratação do aterro industrial utilizado para disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde Grupo “B” tratado, apresentar também a Licença Ambiental /Licença de Operação emitida pelo órgão de Meio Ambiente competente, comprovando que a mesma está apta ao funcionamento da atividade objeto desta licitação.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1 Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

14.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

14.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

14.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao dispositivo no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

14.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.7. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, devido a característica do objeto, por se tratar de serviços especializado, o que implica que a sua execução requer conhecimentos e técnicas muito específicas e que não podem ser facilmente delegadas ou dividida, ao não ser destinação final dos resíduos.

14.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, com intuito de ampliar a competitividade do certame.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do lote.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

17.2. O modo de disputa adotado será aberto.

17.3. O certame licitatório será 7 (sete) lote, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação

17.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação

Unidade Orçamentária: 21601

Ação (PAOE): 2515

Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90

Fonte de despesa: 1.500.0000, 1.500.1002, 1.600.0000, 2.602.0000, 2.500.1002, 2.600.000, 2.600.3110, 2.600.3120 e 1.601.0000

Elemento de Despesa: 39

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

20. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

20.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo (ANEXO V) a este instrumento, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

20.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

20.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

20.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

20.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

20.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

20.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

20.2.6. A satisfação do público usuário.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

21.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

21.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

21.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

21.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

21.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.

21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação. Sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALÊNCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

24.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- 24.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- 24.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
- 24.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 24.6.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 24.6.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 24.6.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- 24.6.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 24.6.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 24.6.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 24.6.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 24.6.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 24.6.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 24.6.13.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

- 25.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 25.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 25.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 25.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 25.14.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.
- 25.14.7** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 25.14.8** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 25.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 25.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 25.17.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
- 25.18.** O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT, a fim de subsidiar futuras contratações.
- 25.19.** No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas modelo de relatório de fiscalização (ANEXO VI), inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A contratação conta com garantia de execução, para que o poder público tenha maneira de ser indenizado caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

27.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

27.2.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia, conforme orientação técnica nº. 040/2010/AGE

27.2.2 Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

27.2.3 Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

27.3 A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

27.3.1 Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>

27.3.2 Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 – Órgãos

27.3.3 Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa

27.3.4 Preencher o Formulário para emissão do DAR:

27.3.5 Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento.

27.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

27.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

27.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

27.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

27.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

27.9 No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros

27.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

27.10.1 Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

27.10.2 A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

27.11 O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

27.12 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

27.13 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

27.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

27.15 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

27.16 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

27.17 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

27.18 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

27.19 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

27.20 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

27.21 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

27.21.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas

27.21.2 prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato

27.21.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado e

27.21.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

27.22 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

27.23 Além da garantia de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Contrato.

27.24 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

27.25 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e no Contrato

27.26 As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Contrato.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Será permitida a subcontratação **exclusivamente da etapa de destinação final (aterro sanitário)**, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. As demais etapas não poderão ser objeto de subcontratação.

28.1.1. Tal possibilidade justifica-se pelo fato de que os resíduos hospitalares, após o devido tratamento — seja por incineração em altas temperaturas ou por esterilização em autoclaves próprios — devem obrigatoriamente ser encaminhados a aterros sanitários. No Estado, existem apenas 13 (treze) aterros sanitários devidamente licenciados, em sua maioria de caráter privado, conforme dados da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), os quais não abrangem todas as regiões onde estão localizadas as unidades hospitalares da SES/MT.

28.1.2 Dessa forma, a permissão de subcontratação busca atender ao princípio da competitividade e ampliar o número de fornecedores habilitados a participar do certame.

28.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

28.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

31.10. Resolução RDC ANVISA - nº 222, de 25 de março de 2018, Resolução nº 358, de 29/04/2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais legislação pertinente ao serviço a ser contratado

32. PÚBLICO ALVO

32.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento aos Usuários do SUS, proporcionando maior segurança aos pacientes e trabalhadores nas Unidades Hospitalares da SES/MT.

33. ANEXOS

33.1. QUANTITATIVO DE RSS KG/MÊS – ANEXO I

33.2. MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA – ANEXO II

33.3. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA- ANEXO III

33.4. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO – ANEXO IV

33.5. IMR- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – FATORES DE AVALIAÇÃO – ANEXO V

33.6. MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO – ANEXO- VI

Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Elaborado por:

SELMA APARECIDA DE CARVALHO
/PTNMSS DO SUS GBSAGH/SES/MT CREA/MT 09557/D

De acordo:

ROGRIGO GUIMARÃES DOS SANTOS
Diretora Hospital Estadual Santa Casa

CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Diretora Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva

TANIELE ANGELO MECCHI
Diretora do Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin"

IVONE DE CARVALHO
Diretora Hospital Regional de Sorriso

GRAZIELLE SCARPIN GUIMARÃES
Diretora do Hospital Regional de Colíder "Masamitsu Takano"

MILENA BORGES LEAL POLIZEL
Diretora do hospital regional de Rondonópolis" Irmã Elza Giovannella"

JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA
Diretor hospital regional de Sinop "Jorge de abreu"

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARÃES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARÃES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECCHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 050/2025/GBSAGH/SES/MT 3ª RETIFICAÇÃO, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado pelo demandante e aprovado o Termo de Referência nº 050/2025/GBSAGH/SES/MT 3ª RETIFICAÇÃO, **AUTORIZO** o encaminhamento dos autos para realização do Certame Licitatório, com sugestão de modalidade **PREGÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 17/04/2026.

MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA

Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar

Secretaria de Estado e Saúde de Mato Grosso

- Deverá ser observado o art. 63, inciso V, do Decreto Estadual nº 667, de 20 de maio de 2024.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

ANEXO I - QUANTITATIVO DE RSS KG/MÊS

LOTE 1 - HOSPITAL ESTAUDAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA							
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD KG/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	0005789	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES)	KG	7919,70			
2	0005790	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE)	KG	19,20			

LOTE 2 - HOSPITAL ESTAUDAL SANTA CASA							
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD KG/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	0005789	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES)	KG	15.150			
2	0005790	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE)	KG	412			

LOTE 3 - HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN"							
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD KG/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	0005789	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E	KG	6.500			

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

		DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES)					
2	0005790	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE)	KG	90			

LOTE 4 - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	0005789	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES)	KG	6.750			
2	0005790	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE)	KG	52,50			

LOTE 5 - HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD KG/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	0005789	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES)	KG	6.399			
2	0005790	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE)	KG	50			

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

LOTE 6- HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO							
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD KG/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	0005789	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES)	KG	3280,45			
2	0005790	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE)	KG	57,13			

LOTE 7 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS							
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD KG/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	0005789	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES)	KG	9.830			
2	0005790	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE)	KG	30			

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

ANEXO II- MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaro, _____ que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto mencionado neste termo, de acordo com o §2º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que não seja avenças técnicas ou financeiras com o Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

ANEXO III- MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro ter visitado a Unidade _____, na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Termo.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante da empresa)

Acompanharam a visita:

Lotação do Servidor: (unidade) _____
Nome do servidor: _____
Cargo / matrícula: _____

Horário da realização da visita:

Início: _____
Término: _____

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
(DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Nº do Processo	
B	Licitação Nº	
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
D	Município/UF	
E	Número de meses de execução contratual:	
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
G	Unidade de Medida	
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		0,00
B	Outros (especificar)		
	Total		0,00

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intraornada Suprimido

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:	MÓDULO 1	0,00
	TOTAL	0,00

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
------------	--	-----------------------	--------------------

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	0,00
B	Férias	8,333%	0,00
C	Adicional de Férias	2,7778%	0,00
Total			0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	TOTAL	0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	RAT x FAP		0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
Total		33,80%	0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	0,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	0,00
C	Outros (especificar)	
Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)		0,00

Submódulo 2.4 - Intra jornada Suprimido

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

2.4	Intrajornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intrajornada Suprimido	
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intrajornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
2.4	Intrajornada Suprimido	0,00
Total		0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	TOTAL	0,00

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	0,00
Total			0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4: MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentação Liq.) + MÓDULO 3	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	MÓDULO 2.3*	0,00
	MÓDULO 3	0,00
	TOTAL	0,00

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

Termo de Referência - Serviços - Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	0,00
F	Outros (especificar)		
	Total	2,043%	0,00

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,690%	0,00
	Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00
4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,00
	Total	0,00

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

Total	0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2	0,00
	MÓDULO 3	0,00
	MÓDULO 4	0,00
	MÓDULO 5	0,00
	TOTAL	0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2	0,00
	MÓDULO 3	0,00
	MÓDULO 4	0,00
	MÓDULO 5	0,00
	CUSTO INDIRETO	0,00
	TOTAL	0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
FATURAMENTO			0,00
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			0,00
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	CI-A (PIS)		0,00
	CI. B (COFINS)		0,00
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)		0,00
	SOMA DOS TRIBUTOS	0,000%	0,00
Total			0,00

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada	0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		0,00
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
Valor Total por Empregado		0,00

3. OUTROS CUSTOS

IDENTIFICAÇÃO DO (S) POSTO (S) DE TRABALHO					
ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	Valor mensal	Valor Total
A					
B					
C					
D					
E					
F					
G					
H					
F	Total				

	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	Valor mensal	Valor Total
A	Manutenção preventiva		
B	Manutenção corretiva (peças e acessórios de manutenção)		
C	Total		

	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Valor unitário	Valor Total
A			
B			
C			
D			

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

E			
F			
G	Total		

	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA	Valor unitário	Valor Total
A			
B			
C			
D			
E			
F			
G	Total		

	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS	Valor unitário	Valor Total
A			
B			
C			
D			
E			
F			
G	Total		

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

ANEXO V – IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E FATOR DE AVALIAÇÃO

INDICADOR Nº 01			
COLETA, ACONDICIONAMENTO, PESAGEM DO RSS- RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE HOSPITALAR			
Item	Descrição		
Finalidade	Garantir a qualidade do serviço de coleta, acondicionamento e pesagem de RSS- Resíduos de Serviço de Saúde cumprir NBR 12235		
Meta a cumprir	100% (cem por cento) do serviço realizado em conformidade do as legislações vigentes		
Instrumento de Medição			
Forma de acompanhamento	Apuração feita pelos Fiscais Técnicos		
Periodicidade	Diária		
Mecanismo de Cálculo	Ocorrência	Aplicação	Pontos
	Coleta do resíduo dentro do abrigo externo de RSS	Por ocorrência	10
	Disponibilização em quantidade suficiente das bombonas para armazenar, conforme Termo de Referência.	Por dia	10
	Preenchimento diário do Relatório de Pesagem do RSS, em duas vias, devidamente assinado por Contratado e Contratante.	Por dia	10
	Uso adequado dos EPI necessário à atividade a ser executada e Uso adequado de uniforme e identificação da empresa	Por empregado e por ocorrência	10

INDICADOR Nº 02			
SEGURANÇA NO TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL			
Item	Descrição		
Finalidade	Garantir o transporte até o destino final conforme legislação vigente		
Meta a cumprir	100% (cem por cento) da qualidade do serviço.		
Instrumento de Medição			
Forma de acompanhamento	Apuração feita pelos Fiscais Técnicos		
Periodicidade	Diária		
Mecanismo de Cálculo	Ocorrência	Aplicação	Pontos
	Transporte para resíduo perigoso deve ser feito em veículos especializados e devidamente licenciados	Por mês	10
	O veículo deverá ser de cor branca, com compartimentos exclusivos não sendo permitido seu transporte em conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias, obedecer às regras previstas nas NBR 14652/2019, NBR 12810/2020, e demais que venham a sucedê-las.	Por mês	10
	Os condutores dos veículos devem receber treinamento específico para o transporte de produtos perigosos, incluindo procedimentos em caso de emergência, conforme a NBR 9735.	Por mês	10

INDICADOR Nº 03	
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS – GRUPO “A”, GRUPO” B” E GRUPO “E”	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o transporte até o destino final conforme legislação vigente

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

Meta a cumprir	100% (cem por cento) da qualidade do serviço.		
Instrumento de Medição			
Forma de acompanhamento	Apuração feita pelos Fiscais Técnicos		
Periodicidade	Diária		
Mecanismo de Cálculo	Ocorrência	Aplicação	Pontos
	Comprovante do último teste de eficiência da validação do sistema de tratamento dos resíduos	Por mês	10
	Disposição final ambientalmente adequada de acordo com o tipo do resíduo, se possuir Certificado de destinação final apresentar	Semestral	10
	Apresentar as licenças ambientais/licenças de operação, sanitária da licitante emitida pelo órgão de meio ambiente	Semestral	10

FATORES DE AVALIAÇÃO

Tabela de Incidência de Penalidades/apuração dos indicadores	
Nº 01 - Proporcionalidade ao atingimento Satisfatório dos Atendimentos definidos no Termo de Referência	
ITEM	ATENDIMENTOS REALIZADOS
Finalidade	Garantir a execução dos serviços e Relatórios.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados, dentro dos prazos definidos pela administração e adequados à perspectiva definidas no Termo de Referência
Instrumento de medição	Controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências mensal refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	<p>Por mês:</p> <p>0 ocorrência = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura.</p> <p>02 a 27 ocorrências = Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal</p> <p>28 a 41 ocorrências = Glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal</p> <p>42 a 55 ocorrências = Glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal</p> <p>56 a 69 ocorrências = Glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal</p> <p>70 a 85 ocorrências = Glosa de 4% (quatro por cento) do valor da fatura mensal</p> <p>Acima de 85 glosa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal</p> <p>Acima de 85 ocorrências em um mês = 75% da meta = recebimento de 75% da fatura, e, ainda, inexecução do serviço contratado, que ensejará, inclusive, em solicitação de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>A fim de não haver descontinuidade dos serviços, a Contratante poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato;</p>
Sanções	As previstas no Termo de Referência.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEAC - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

Nota:	<p>Aos indicadores serão atribuídas pontuações. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada na aferição da pontuação. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade na execução dos serviços.</p> <p>A pontuação será mensurada com base em observações diárias, semanal e/ou mensal por parte do Fiscal Técnico e/ou Setorial, sendo levado em conta a frequência de ocorrências no mês de referência da prestação dos serviços.</p> <p>Será aplicada a pontuação "0" (zero) para o item em conformidade (C) e, "1" (um) para o item em não conformidade (NC)</p> <p>Os resultados encontrados, serão tabulados na Tabela de Incidência de Penalidades.</p>
Observações	<p>Os serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços. A primeira avaliação será formulada após o 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato.</p> <p>O ajuste no pagamento, se houver, será formalizado no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 30º (trigésimo) dia da data da assinatura do Contrato.</p> <p>A existência de mais de 85 (oitenta) ocorrências será considerada inexecução do total do serviço contratado.</p> <p>Os ajustes aplicados no pagamento não excluem as glosas previstas no Termo de Referência e nem a aplicação das sanções administrativas.</p> <p>A Contratante, na figura da Equipe de Fiscalização, fará o acompanhamento da execução contratual de modo a identificar ocorrências que possam gerar danos e comprometer o andamento dos processos envolvendo o processamento dos resíduos de serviços de saúde podendo ocasionar prejuízos à assistência ao paciente;</p> <p>A sanção de advertência será aplicada somente uma vez;</p> <p>A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção;</p>

ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO Nº _____ / _____.

EMPRESA _____

NÚMERO DO EMPENHO _____

Ficha de Qualificação da Prestação de Serviço de análise da água			
DESCRIÇÃO DAS OCORRÊNCIAS	C	NC	APONTAMENTOS ACUMULADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO
1. Coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos resíduos dos grupos "A" (infectante), "B" (químico) e "E" (perfurocortantes e escarificastes)			
1-Colaboradores adequadamente uniformizados e devidamente identificados conformidade com as exigências do contrato.			
2-Número de colaboradores em quantidade suficiente para execução satisfatória do serviço contratado, conformidade com as exigências do contrato.			
3-Uso adequado dos EPI e EPC, conforme preconizado NR 6, ex; uso de uniforme, equipamento de proteção respiratória, óculos de proteção, luvas.etc)			

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

4-Manter profissionais cuja qualificação e/ou desempenho atendem ao perfil e cargos propostos em conformidade com as exigências do contrato...			
5-Realização de treinamento admissional, sobre no mínimo os seguintes temas: RDC ANVISA nº 222, de 25 de setembro de 2018			
6-Realização de treinamento periódico adequado às necessidades do serviço para a equipe técnica, administrativa e operacional.			
2 – Equipamentos			
1- Caminhão de coleta de acordo com a legislação			
2- Falta ou disponibilização em quantidade inferior de bombonas ou coletores de resíduos em relação ao estabelecido.			
3- Ausência ou inadequação de funcionamento da balança destinada a pesar os RSS.			
3. Prazo			
1- Cumprimento recolhimento dos resíduos nos dias e horários pré-determinados;			
2- Atendimento das solicitações contratuais com celeridade, tais como a substituição de materiais avariado			
3-Realização de manutenção corretiva ou troca imediata de equipamentos para garantir a normalidade da execução do serviço.			
4-Não envio de relatórios mensais para o CONTRATANTE, constando pesagem por tipo de resíduo de saúde.			
3. DOCUMENTOS E REGISTRO			
1- Realizado a pesagem, no local e emitido uma nota para controle contendo toda as informações conforme previsto no termo de referência			
2 -Apresentar laudos específicos para cada ambiente, contemplando análise supracitadas, conforme preceitua a Resolução ANVISA e as legislações vigentes.			
3 - Comprovação de destinação final dos resíduos coletados			
4-. Registro da coleta dos resíduos e destinação final			
5-Devolução de todas as 4ª vias dos manifestos			
6-Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Referência ou do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante			

Assinatura do Fiscal do contrato:

Data:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: setembro/2025 S.A.C

Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 17/04/2026 às 16:48:26, RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS - DIR UNID HOSPITALAR / HESC - 17/04/2026 às 16:57:31, GRAZIELLE SCARPIN GUIMARAES - DIR UNID HOSPITALAR / HRCOL - 17/04/2026 às 16:58:41, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 17/04/2026 às 16:58:41, CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - DIR UNID HOSPITALAR / HELFS - 17/04/2026 às 16:59:13, MILENA BORGES LEAL POLIZEL - DIR UNID HOSPITALAR / HRROO - 17/04/2026 às 17:01:08, JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / HRSIN - 17/04/2026 às 17:05:38, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 17/04/2026 às 17:52:19 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAG - 17/04/2026 às 18:25:59.

Documento Nº: 36242297-2636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36242297-2636>



SESDIC202647851

SIGA